



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 293, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço de carga e mala postal.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 07-01/1897/97, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 21 de julho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária RIO LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 01.976.365/0001-19, com sede na cidade de São José dos Pinhais (PR), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente